



ATA DA 2310ª (DOIS MILÉSIMA TRECENTÉSIMA DÉCIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Aos treze dias do mês de setembro do ano dois mil e dezoito, às quatorze horas, na sala da Presidência, situada no quarto andar da Companhia Docas do Rio de Janeiro, na Rua Acre, número vinte e um, realizou-se a Dois Milésima Trecentésima Oitava Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Administrador Tarcísio Tomazoni e contando com a presença dos Diretores: Engenheiro Helio Szmajser, Administrador Frederico Ribeiro Klein e Bacharel em Direito Shalon Charles da Silva Gomes. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 – ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 – CI-DIRPRE 13847/2018**. Trata o expediente da indicação do empregado Luís Cesar Silveira da Fonseca Filho, Reg. 9445, para o cargo comissionado de Gerente de Gestão de Processos e Indicadores, a partir de 27/08/2018. À fl. 05 consta o Parecer GERCAR nº 68/2018 com a análise da referida indicação. Em despacho de fl. 06, a GERCAR informa que o empregado atende aos pré-requisitos de escolaridade e experiência, contudo, deverá participar de capacitação em Gestão de Pessoas e Gestão de Indicadores Organizacionais. Em despacho de fl. 09, a SUPGAB encaminha a matéria para análise e deliberação do Colegiado. A DIREXE, com base no Parecer GERCAR nº 68/2018, constante à fl. 05, aprovou a indicação do referido empregado para o cargo supracitado, a partir de 27/08/2018. **Subitem 2.2 – CI-GERARH 8091/2018**. Trata o expediente do quantitativo de cargos comissionados na posição de gerência. À fl. 15, a SUPREC informa que, de acordo com o exposto pela GERARH, após o fechamento da folha de pagamento de abril/2018 e após a nomeação da Gerente de Relação Porto Cidade, foi constatado um total de 35 (trinta e cinco) gerentes ativos no quadro da CDRJ, esclarecendo que o quantitativo aprovado pela SEST é de 34 (trinta e quatro) gerentes, conforme Nota Técnica nº 815/2017 – MP. A matéria foi apreciada pela DIREXE em sua 2296ª reunião de 08/06/2018 e encaminhada à DIRMEP face ao pedido de vista formulado. A matéria foi reencaminhada à DIREXE, em sua 2304ª reunião, de 31/07/2018, com o quadro atualizado de nomeações para o cargo de Gerente (fl. 21) e o despacho da DIRAFI de fl. 24, informando que, conforme listagem apresentada, continua a extrapolação de 01 (uma) nomeação para o cargo de Gerente. Na ocasião, a DIRGEP solicitou vista do processo. Em despacho de fl. 27, a DIRGEP restituiu o expediente após vistas. A DIREXE deliberou pelo encaminhamento da matéria à DIRAFI/SUPREC para que analise a viabilidade de enquadramento da questão no mesmo rito da solicitação constante da Carta-DIRPRE nº 9459/2018, de 30/05/2018. **Subitem 2.3 – Intranet 3475/2018**. Ofício nº 44/2018/CGEEF/SPO/SE, de 07/02/2018, que trata do acompanhamento do Orçamento de Investimento e do Programa de Dispêndios Globais – PDG, referente ao exercício de 2017. O Conselho Fiscal, em sua 565ª Reunião, realizada em 31/08/2018, tomou conhecimento dos esclarecimentos prestados pela GERCOL/SUPFIN acerca das rubricas que ultrapassaram os limites aprovados e solicitou à DIREXE que mantenha a execução das despesas dentro dos limites previstos no PDG e que qualquer extrapolação dos valores aprovados deve ser justificada, conforme orientação do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil. A DIREXE acatou a solicitação do Conselho Fiscal, contudo, em relação aos bloqueios judiciais, registrou ser de difícil controle, haja vista dependerem de decisões externas à CDRJ. **Subitem 2.4 –**

Intranet 5091/2018. A SUPREC encaminha, para conhecimento da DIREXE, a incorporação de chefia, Súmula nº 372 do TST, em favor da empregada Maria Goretti Nunes Lemos Teixeira, Reg. 8743, cedida ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil. Às fls. 45/47 consta o parecer jurídico favorável ao pleito da empregada. Em despacho de fl. 51, a DIRAFI encaminha a matéria ao Colegiado, informando que a incorporação é relativa ao cargo comissionado de Assistente, código DAS 102-2 na Coordenação Geral do Departamento de Programas de Transporte Aquaviários, da Secretaria de Gestão dos Programas de Transportes do MT, compreendendo o período de 08/02/2007 a 11/04/2017. A DIREXE tomou conhecimento da incorporação de chefia, Súmula nº 372 do TST, em favor da referida empregada, cedida ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil. **Subitem 2.5 – Processo 14273/2017.** Trata o processo da redução do capital social da CDRJ. Conforme exposto à fl. 153, a GERCOT, por solicitação da DIRAFI, encaminha Nota Técnica sobre a redução do capital social da CDRJ (fls. 147/151), bem como a proposta para redução do capital (fl. 178), com fins de aprovação da Diretoria Executiva. A GERCOT ressalta que, segundo a legislação vigente, a Diretoria Executiva deverá encaminhar a proposta aprovada ao Conselho Fiscal para manifestação e, em seguida, convocar a Assembleia de Acionistas para deliberação acerca da redução. Quanto à alteração na natureza jurídica da CDRJ, da qual resultou o resgate das ações dos acionistas particulares, a GERCOT faz as seguintes considerações: *“1. Deverá constar no Estatuto Social da CDRJ no valor atualizado da quantidade de ações, visto que, segundo deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, à folha 160, o resgate não ensejou redução de capital, mas o cancelamento das respectivas ações; 2. Houve redução de R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) no valor proposto para redução (Créditos da União) com fins de adequação à quantidade de ações a serem reduzidas, considerando o valor unitário atual; 3. Com exceção da folha 152, ficam mantidas as informações apresentadas às folhas 147 a 153, as quais devem ser observadas e consideradas no processo de redução do capital social da CDRJ”*. A DIRAFI, em despacho de fl. 180, solicita submeter o assunto à DIREXE e aos Conselhos de Administração e Fiscal. A DIREXE aprovou na íntegra o proposto pela GERCOT sobre a redução de capital da CDRJ e determinou o encaminhamento da matéria aos Conselhos de Administração e Fiscal para manifestação. **Subitem 2.6 – Processo 16255/2017.** O Conselho de Administração, em sua 692ª Reunião, de 11/06/2018, ao tratar da divulgação das atas da Companhia, expediu a deliberação CONSAD nº 531/2018, nos seguintes termos: *“1) Considerando o exposto no Parecer SUPJUR/GERCON/FCR/CDRJ nº 146/2018, constante às fls. 67/68 do processo em referência, determinar que a Comissão Permanente de Assuntos Sigilosos - CPADS proceda à análise e classificação dos itens restritos das atas das reuniões dos Colegiados da Companhia, consultando todos os demais setores da Companhia que entender necessários, para fins de publicação das referidas atas no sítio eletrônico da CDRJ, após a anuência do Conselho de Administração. 2) Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para que a CPADS apresente ao Colegiado manifestação a respeito das atas do Conselho de Administração”*. Em despacho de fl. 72, a Gerente da GERPRI encaminha o relato elaborado pela Presidente da Comissão Permanente de Documentos Sigilosos, o qual dispõe que: *“A atuação e/ou assessoramento da CPADS está relacionada às informações passíveis de classificação pela Lei de Acesso à Informação, que, de acordo com o artigo 25, do Decreto nº 7724, de 16 de maio de 2012, são bastante específicas. Questionamentos sobre a restrição de*

acesso garantidos por outra legislação devem ser encaminhados e respondidos pelas áreas técnicas responsáveis pelo assunto em pauta. Encaminhamento que, neste caso, pode ser realizado pela SUOCOL para as Diretorias, no processo de elaboração e aprovação das minutas das Atas do CONSAD. Havendo algum aspecto legal que garanta o sigilo, a área técnica deverá responder a demanda com a devida orientação. Caso a área se manifeste afirmando não haver impeditivos legais e ainda assim permaneça dúvida, o responsável pela publicação deve encaminhar a solicitação de classificação para CPADS com justificativa embasada no artigo 25, do Decreto nº 7724, de 16 de maio de 2012. O pedido será analisado e seguidos os procedimentos de acordo com a LAI. Quando são esgotadas as possibilidades de restrição de acesso por legislações específicas, que cabe manifestação desta Comissão”. A respeito da análise das atas da 650ª a 657ª Reuniões do CONSAD, a GERPRI apresenta às fls. 74/82, uma tabela indicando os assuntos sem restrição e a identificação de possível área técnica responsável por analisar o sigilo do assunto. A GERPRI sugere que os assuntos em que não seja possível identificar uma área responsável pela análise sejam encaminhados ao jurídico. Por fim, com o intuito de garantir maior celeridade ao processo, apresenta uma minuta do Instrumento Normativo – Restrições de Publicação e de Acesso à Informação, de fls. 83/90, para regularizar a questão e estabelecer os procedimentos pertinentes. Em caso de aprovação do Instrumento Normativo, a GERPRI se compromete a cooperar com a elaboração da Instrução de Trabalho a ser aprovada pelas áreas competentes. A DIREXE deliberou pelo encaminhamento da matéria à Superintendência Jurídica para análise da minuta do Instrumento Normativo – Restrições de Publicação e de Acesso à Informação, de fls. 83/90. **Subitem 2.7 – Processo 17222/2017. Vol. II.** Trata o processo do Pregão Eletrônico nº 15/2018, visando à contratação de sociedade empresarial especializada para a prestação de serviços de assistência odontológica, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, tendo como critério de julgamento o menor preço global, no valor estimado em R\$ 511.298,04 (quinhentos e onze mil, duzentos e noventa e oito reais e quatro centavos), pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses. Em despacho de fl. 39, a GERCOL informa que a contratação não representa uma despesa direta para a CDRJ, não necessitando de reserva orçamentária. Às fls. 42/44, 49v/50v e 123/129, pesquisa de preços com fornecedores, bem como justificativa da área técnica pelo fato de não ter priorizado os incisos I e II do artigo 2º, da IN nº 05/2014 (fl. 121). A tabela contendo os preços obtidos se encontra à fl. 121. Em parecer e despacho de fls. 325/328, a GERINC/SUPJUR não vislumbrou óbice ao prosseguimento do feito, razão pela qual chancelou o Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2018, acostado às fls. 276/282 e 317/323. A matéria foi encaminhada pela DIRAFI para análise e deliberação do Colegiado, conforme despacho de fl. 329. A DIREXE, com base no parecer e despacho GERINC/SUPJUR de fls. 325/328, aprovou a realização do Pregão Eletrônico nº 15/2018, no valor e prazo propostos. **Subitem 2.8 – CI-OUVGER 15129/2018.** Encaminha, para conhecimento da DIREXE e do CONSAD, o Decreto nº 9492, de 05/09/2018, que regulamenta a Lei nº 13.460, de 26/06/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública federal, institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal e altera o Decreto nº 8910, de 22 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União. A

matéria foi encaminhada pela SUPGAB, conforme despacho de fl. 12. A DIREXE tomou conhecimento do Decreto nº 9492, de 05/09/2018, e determinou o seu encaminhamento ao Conselho de Administração. **Subitem 2.9 – Processo 21536/2017.** Trata o processo do pleito da empresa Triunfo Logística Ltda, objetivando a celebração de contrato de uso temporário de área de 44.308 m², localizada no Porto Organizado do Rio de Janeiro, com esteio na Resolução nº 07, de 30 de maio de 2016, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ. Considerando a manifestação da SUPJUR, acostada às fls. 178/184, a respeito da celebração de Contrato de Transição na área atualmente ocupada pela PETROBRAS no Porto do Rio de Janeiro; considerando que a ANTAQ determinou, através do Ofício ANTAQ nº 95/2018, a imediata disponibilização a outros operadores da área pública ocupada pela PETROBRAS; considerando o novo cenário após reunião realizada na sede da ANTAQ, em 16/04/2018, na qual ficou acordado entre os representantes da ANTAQ, CDRJ e TRIUNFO, que *"enquanto não ocorre a ocupação da área em contrato de arrendamento obtido pela competente licitação, a CDRJ firmará, em até 60 dias um contrato de transição com a empresa Triunfo visando a continuidade dos serviços da empresa PETROBRAS no Porto Organizado no Porto do Rio de Janeiro..."*; considerando, conforme Carta DIRPRE Nº 10.688/2018 presente às fls. 129, a tentativa da CDRJ de celebrar o referido contrato diretamente com a PETROBRAS e a negativa da empresa em questão em função de aspectos de compliance, segundo a correspondência LMS/US-LOG 0039/2018, acostada às fls. 128; considerando que a não autorização da celebração contratual ocasionará a aplicação de multa pela ANTAQ, assim como há a possibilidade da CDRJ deixar de receber receita em torno de R\$ 34.000.000,00 anuais, caso a PETROBRAS seja obrigada a liberar a área atualmente ocupada, de acordo com informação prestada em fls. 183, a DIRMEP, às fls. 190/191, submete o processo para deliberação da DIREXE quanto à autorização para que as devidas providências, com o objetivo de celebração de Contrato de Transição de área atualmente ocupada pela PETROBRAS no Porto do Rio de Janeiro, sejam tomadas, respeitando a Resolução Normativa nº 07 ANTAQ, bem como os apontamentos e recomendações da SUPJUR em seu despacho de fls. 178/184. A DIREXE deliberou pela autorização da celebração de contrato de transição na área ocupada pela Petrobrás no Porto do Rio de Janeiro, com a empresa Triunfo Logística Ltda, desde que atendidas as seguintes condicionantes: 1) Resolução nº 07 da ANTAQ, de 30/05/2016; 2) Justificativa da razão de escolha do arrendatário transitório; 3) Justificativa das cláusulas econômicas do contrato; 4) Demonstração de adimplência do arrendatário transitório e demais sociedades do mesmo grupo econômico perante à CDRJ e à ANTAQ; 5) Comprovação do cumprimento dos requisitos legais de habilitação; 6) Comprovação de existência de processo seletivo simplificado para a escolha do arrendatário transitório; 7) Prévia autorização da ANTAQ; 8) Que a Petrobras assine o contrato de transição como interveniente/anuente. Na minuta elaborada pela Triunfo de fls. 158/169, deverão ser feitas as seguintes alterações/inserções: a) atualização da natureza jurídica da CDRJ e inserção de 2 (dois) anexos essenciais ao contrato, quais sejam, planta de localização da instalação portuária arrendada transitoriamente, assim como a relação dos bens integrantes da instalação portuária arrendada, e, por fim, o termo de arrolamento dos bens. Outrossim, a DIREXE ratificou que esta CDRJ providencie junto à ANTAQ e à SNP a retomada do processo licitatório da área arrendada transitoriamente enquanto são ultimados os respectivos procedimentos para o contrato de arrendamento de longo prazo. Por fim, o Colegiado



deliberou pelo encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração. **Subitem 2.10 - Processo 14020/2018.** Trata o processo do Pregão Eletrônico nº 29/2018, cujo objeto é a prestação dos serviços de seguro de responsabilidade civil (Directors & Officers) para Conselheiros e Diretores da CDRJ, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no valor estimado total de R\$ 1.726.666,67 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses. A GERAIP informa que a licitação anterior, formalizada por meio do Pregão Eletrônico nº 21/2018, Processo 7349/2018, autorizada pela DIREXE em sua 2300ª reunião, de 05/07/2018, foi caracterizada como “deserta”, por esta razão solicita repetição do certame. Para tal, foram ajustados dois pontos no Termo de Referência (itens 5.2 e 5.19), destacados às fls. 85. Às fls. 11/25 foi anexada a pesquisa de preços e à fl. 30, a reserva orçamentária. Em parecer de fls. 85/86, a GERINC/SUPJUR dispõe que: “(...) 3. *Considerando que a alteração realizada se restringiu a aspecto de natureza técnica inserido no Termo de Referência e que não houve qualquer alteração no corpo do Edital do Pregão Eletrônico, concluo não ser necessária nova chancela para que se possa dar prosseguimento ao certame licitatório, tendo em vista que todos os aspectos jurídicos já foram analisados no parecer jurídico de fls. 41/46, que chancelou o edital anterior. (...) 5. Dito isto, aprovada a nova redação do Termo de Referência, opino pela republicação do Edital e prosseguimento do procedimento licitatório nos termos do Edital chancelado no Processo nº 7349/2018 e do TR alterado – fls. 04/10*”. A matéria foi encaminhada ao Colegiado pela DIRAFI, conforme despacho de fl.87. A DIREXE, com base no Parecer GERINC/SUPJUR de fls. 85/86, deliberou pela republicação do Edital e prosseguimento do procedimento licitatório nos termos do Edital chancelado no Processo 7349/2018 e do Termo de Referência alterado de fls. 04/10. **Item 3.0 - COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. Subitem 4.1** – Conforme disposto no inciso VI do art. 69 do Estatuto Social da Companhia, o Diretor-Presidente designou o Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Frederico Klein, para assumir, no período de 17/09/2018 a 21/09/2018, os encargos do Diretor de Gestão Portuária, Shalon Gomes, que estará de férias nesse período. Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às quinze horas e cinco minutos e lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

HELIO SZMAJSER
Diretor Administrativo-Financeiro

FREDERICO RIBEIRO KLEIN
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento



SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

JULIANA RODRIGUES FONSECA
Secretária de Órgãos Colegiados